



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 02 /2023

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:


Art. 1º - Designar a servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. nº47.188, CPF nº 176.650.447.78 e a servidora, Patricia Pinheiro Porto Mat. nº 45.403, CPF nº 113.119.117-07 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 241/2023, contrato nº 07/2023 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show Popular em comemoração ao CARNAVAL 2023, pelo período de período de 15 (Quinze) dias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.


Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.


Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula 46.840


Thainá Teixeira Barbosa Dutra

_____, mat. 47.188


Patricia Pinheiro Porto

_____, mat. 45.403



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 85987995-ad30-11ed-a120-e69d40257834
Código CRC: 947027705



IV - LEI E DECRETO AUTORIZATIVO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA: Lei Complementar Municipal nº 276, de 24 de fevereiro de 2022 e Decreto Municipal nº 45, de 28 de março de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 289/2023.

V - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO: Indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário., substituindo os termos da

Portaria nº 230/2023. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal de Itaboraí

PT Nº 374/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 276/2022, Decreto Municipal nº 45/2022 e Lei Complementar Municipal nº 289/2023, RESOLVE:

Art.1º – Instaurar a Comissão Excepcional de Convênios e Contratos de Repasse celebrados

ou que venham a ser celebrados entre o Município de Itaboraí e outros entes Federal e Estadual.

Parágrafo único – A Comissão Excepcional de Convênios e Contratos de repasse terá por finalidade acompanhar, credenciar e gerenciar os convênios e contratos de repasse celebrados entre o Município e a União e o Município e o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Daniel José Mendel Mattos	44.771	xxxxxx.767-54
Membro	Filipe Pereira Amâncio	28.820	xxxxxx.197-11
Membro	Carlos Maurício da Fonseca Mello Filho	45.300	xxxxxx.917-40
Membro	Raphael Alexandre Soares Daumas	44.773	xxxxxx.097-44
Membro	Márcio de Moura França	49.386	xxxxxx.447-58
Membro	Alessandra Callegário Futia	44.772	xxxxxx.867-88
Membro	Marina de Góis Pereira de Jesus	44.915	xxxxxx.437-30
Membro	Edna Ferreira da Silva	47.702	xxxxxx.177-63
Membro	Simone dos Santos Vieira	28.823	xxxxxx.887-39
Membro	Izabela da Silva Souza	47.127	xxxxxx.507-20
Membro	Guilherme Ferreira Delphim Pereira	45.222	xxxxxx.327-07
Membro	Wallace da Silva Pelegrino Alves	51.726	xxxxxx.667-30
Membro	Ana Claudia Pereira da Silva	51.543	xxxxxx.887-08
Membro	Rafael Souza Vieira de Moraes	44770	xxxxxx.547-08

Art. 3º – Esta Portaria terá os seus efeitos a partir de 01/12/2022, substituindo a Portaria nº 2405/2022 e vigendo até 30/06/2023. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º375/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 10/2/2023, UEVERTON DE QUEIROZ SILVA, CPF: XXX-XXX-527-51, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula46.840

Resolução SEMTUR nº 02 /2023

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra , ocupante de cargo público, mat. nº47.188, CPF nº xxxxxx.447.78 e a servidora, Patricia Pinheiro Porto Mat. nº 45.403, CPF nº xxxxxx.117-07 para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 241/2023, contrato nº 07/2023 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Publica para show Popular em comemoração ao carnaval 2023, pelo período de período de 15 (Quinze) dias , na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servido-

res designados.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução (FME/SEMED) nº 06/2023

Ato de destituição/ designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí/Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora ANGÉLICA MENDONÇA LUCIO, ocupante de cargo público, mat. nº 30.537, CPF nº xxxxxx.957-30, da função de fiscal, e designar a servidora ROANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante de cargo público, mat. Nº 47.367, CPF nº xxxxxx.257-59, para exercer a função de Fiscal De Contrato dos Processos nº 449/2017, 1342/2010, 450/2017, 462/2017, 479/2017, 677/2017, 2812/2011, 1088/2010, 4486/2019, 8128/2013, 20/2013, 483/2017, 2344/2011, 5591/2009, 158/2019, 3426/2010, 522/2018, 2099/2012, 314/2017, 460/2017, 2053/2018, 452/2017, 3907/2021 1307/2022, 2634/2022, 2507/2022, 5741/2021, 5550/2021 relativo a locação de imóveis administrativos vinculados à Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Tecnológico Municipal de Educação, depósito e galpão de veículos, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora LETICIA CARMEM COSTA CANELA, ocupante de cargo público, mat. Nº 46.885, CPF nº xxxxxx.077-60, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMTUR nº 01 /2023

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra , ocupante de cargo público, mat. nº47.188, CPF nº xxxxxx.447.78 e a servidora, Patricia Pinheiro Porto Mat. nº 45.403, CPF nº xxxxxx.117-07 para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 243/2023, contrato nº 06/2023 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Publica para show Popular em comemoração ao carnaval 2023, pelo período de período de 15 (Quinze) dias , na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840